



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

SEGUNDO Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 0286/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 061/2024 – para REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DE BOMBAS D'ÁGUA SUBMERSAS NOS POÇOS DE BARÃO DE LUCENA E IVAITINGA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno com sede à Avenida Rocha Pombo, nº. 1.453, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.730.994/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor **JOÃO EDUARDO PASQUINI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.309.309-8 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 550.205.509-49;

CONTRATADA: GEO LINS POÇOS E BOMBAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 50.763.612/0001-04, com sede na RUA TUPI, nº 151, município de LINS-SP, neste ato representada por LUCIMARA FERNANDA DA COSTA FREDERIG, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 49.894.757-9 e devidamente inscrita sob o CPF/MF nº 460.919.468-62.

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente termo objetiva alteração contratual com vistas ao **aumento de valor da Ata de Registro de Preços nº 0286/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 061/2024** da empresa GEO LINS POÇOS E BOMBAS LTDA, consubstanciado na **manutenção dos mesmos valores e termos contratuais atuais, durante o período de prorrogação de vigência indicado no Primeiro Termo Aditivo**, conforme Ofício nº 502/2025, consoante os ditames da Lei nº 14.133/21 e solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Cláusula Segunda – Da Dotação Orçamentária

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta de Dotação Orçamentária vigente.

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência

O presente termo entra em vigência **a partir da data referida no Primeiro Termo Aditivo**.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais condições do certame. Este termo aditivo aderirá ao procedimento e será devidamente publicado no Órgão de publicação oficial do Município, para todos os efeitos legais. Justas e acordadas as partes, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza os efeitos legais e pretendidos.

Nova Esperança, 19 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA
JOÃO EDUARDO PASQUINI

GEO LINS POÇOS E BOMBAS LTDA
LUCIMARA FERNANDA DA COSTA FREDERIG